



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 214/2024- Sexta-Feira, 25 de outubro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 147/2024, de 24 de outubro de 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990.

Considerando que, o Cemitério Público desta Cidade (Cemitério São João Batista) teve exaurido seu espaço físico, não mais comportando novas sepulturas e túmulos;

Considerando Finalmente, as informações prestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e pela Procuradoria Geral do Município, em atendimento a Portaria nº 088/2024 de 07 de outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, um terreno com área total de 10.000,60 m² (dez mil metros e sessenta centímetros quadrados) localizada à Rua Projetada (lado esquerdo da PB 306, sentido Juru Água Branca - PB), zona urbana desta Cidade de Juru-PB, limitando-se a NORTE com Milton Miguel de Sousa, SUL com a Rua Projetada (lado esquerdo do PB 306, sentido Juru/Água Branca), LESTE com Milton Miguel de Sousa, e OESTE com Rosa Maria.

Parágrafo Único. As características do imóvel constam no Memorial Descritivo e planta de Desmembramento de Lote Urbano, constante dos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, encontra-se registrada no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, sob Matrícula 4.208. Proprietários: 1) MILTON MIGUEL DE SOUSA, brasileiro, empresário, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens conforme Certidão de Casamento sob nº 1.832, folhas 177, do Livro B-05, no Cartório de Registro Civil da Cidade de Princesa Isabel - PB em 15/10/1996, portador do Documento de Identidade nº 2.370.696-84 emitido por SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 138.409.308-71, conforme consta na CNH/PE Registro nº 00640612979, emitida em 15/07/2019, nascido em 27/05/1979, filho de Otília Pedro da Silva e José Miguel de Sousa; 2) LANDEJANE ALVES DA SILVA SOUSA, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens conforme Certidão de Casamento sob nº 1.832, folhas 177, do Livro B-05, no Cartório de Registro Civil da Cidade de Princesa Isabel - PB em 15/10/1996, portadora do Documento de Identidade nº 1.744.630 2ª Via emitida por SSP/SP com data de expedição em 08/07/1998, inscrita no CPF/MF nº 020.976.114-86, nascida em 15/11/1974, filha de Terezinha Barbosa da Silva e Francisco de Assis Alves, residentes e domiciliados no Sítio Serra Branca, s/n, Juru - PB CEP 58.750-000.

Art. 3º. A declaração de utilidade pública da área descrita no artigo anterior servirá para construção de um novo cemitério municipal.

Parágrafo Único. O imóvel descrito no art. 1º deste decreto após concluído o Processo de Desapropriação, será escriturado em nome do Município de Juru/PB.

Art. 4º. Fica a Prefeitura Municipal de Juru/PB, autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do poder público municipal.



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 214/2024- Sexta-Feira, 25 de outubro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º. Para fins de desapropriação amigável ou judicial deverá a Comissão Especial de Avaliação do Município de Juru/PB constituída pela Portaria nº 003/2024 de 02 de janeiro de 2024, avaliar o imóvel descrito no artigo 1º para garantir a justa indenização aos expropriados.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2024.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

JOSEILDO RODRIGUES DE MEDEIROS
Procurador Geral do Município

ATOS DIVERSOS

EDITAL Nº 004/2025

EDITAL PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DAS PRODUÇÕES ESCRITAS E ARTÍSTICAS DE ALUNOS E PROFESSORES, QUE SERÃO ADQUIRIDAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB.

1. APRESENTAÇÃO

O Projeto de Emancipação Política do Município de Juru, para o ano de 2025, tem como tema: “Memórias que constroem nossa cultura e mantêm nossos costumes” e o lema: “Quem não conhece o passado, não entende o presente e não compreenderá o futuro”. Ele é apresentado aos gestores das Escolas Municipais e se configura como uma ação de incentivo ao trabalho do professor, com ênfase no processo de aprendizagem do estudante. O projeto visa demonstrar e comprovar as habilidades adquiridas pelos alunos no desenvolvimento artístico, estético, social, cultural e da linguagem escrita.

2. DOS OBJETIVOS

O objetivo de trabalhar o Projeto de Emancipação Política do Município de Juru nas Escolas Municipais é valorizar os professores e alunos da Educação Básica que se destacam pela competência nas diversas áreas do conhecimento e pelas práticas pedagógicas inovadoras e bem-sucedidas. Com isso, promove-se o desenvolvimento dos estudantes, possibilitando-lhes a permanência e a elevação do nível de aprendizagem.

3. DO PÚBLICO

O projeto é voltado para professores em efetivo exercício de suas funções, com carga horária em sala de aula, e para alunos devidamente matriculados na Educação Básica do Município de Juru-PB.



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 214/2024- Sexta-Feira, 25 de outubro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4. DOS REQUISITOS

5.1. O professor deverá realizar os trabalhos em sala de aula com os estudantes, respeitando o segmento pedagógico de cada turma.

5.2. A escola deve realizar a seleção das melhores produções por categoria e, em seguida, inscrever o trabalho selecionado na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7 às 17 horas do dia 1 de dezembro de 2025.

5.3. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará os trabalhos escolhidos pelas escolas para a comissão julgadora.

5.4. A comissão julgadora será composta por seis membros: três professores com experiência de atuação na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental Anos Iniciais e três professores de Linguagens, sendo estes para a modalidade de Ensino Fundamental - Anos Finais.

5.5. Os trabalhos apresentados pelos alunos, com a orientação do professor, seguirão as categorias e gêneros abaixo, de acordo com cada segmento:

☐ Educação Infantil:

Categoria 1 - creche (0 a 3 anos) - Gênero: Desenho.

Categoria 2 - Pré-escolar (4 e 5 anos): Gênero: Desenho com legenda e com intervenção oral.

☐ Ensino Fundamental Anos Iniciais:

Categoria 3 - Ciclo de alfabetização

- 1º ano: Gênero: Acróstico
- 2º ano: Gênero: Bilhete

Categoria 4 - Ciclo Complementar

- 3º ano: Gênero: Texto narrativo
- 4º ano: Gênero: Poema
- 5º ano: Gênero: Texto descritivo

☐ Ensino Fundamental - Anos Finais

Categoria 5 – 6º ao 9º ano.

- 6º ao 7º ano: Gênero: Literatura de Cordel
- 8º ao 9º ano: Gênero: Crônica

Observação

Quanto à Educação Especial e à Educação de Jovens e Adultos (EJA), os estudantes destas modalidades poderão concorrer ao concurso. Eles serão inscritos na categoria correspondente à série ou ano em que estão matriculados, por meio do professor da sala regular ou da sala de recursos multifuncionais (SRM), garantindo a inclusão e a participação de todos.

5. DA INSCRIÇÃO - PROFESSOR



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 214/2024- Sexta-Feira, 25 de outubro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O professor poderá concorrer ao concurso de produções desde que inscrito na modalidade e categoria descritas neste edital.

- Critério de inscrição: inscrever um relatório descritivo com relatos e evidências (plano das aulas - fotos - atividades) do trabalho desenvolvido com toda a turma.

Local: Secretaria Municipal de Educação.

Horário: das 7 às 17 horas

Data: 1 de dezembro de 2025.

6. DA INSCRIÇÃO - ALUNO

O estudante só poderá ter um trabalho inscrito na categoria correspondente à série ou ano em que está matriculado.

Local: Secretaria Municipal de Educação.

Horário: das 7 às 17 horas

Data: 1 de dezembro de 2025.

7. CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR

⇒ Critérios para a Seleção do Trabalho do Professor

Os trabalhos serão avaliados pela Comissão Julgadora com base nos seguintes critérios eliminatórios e classificatórios:

I. Critérios Eliminatórios (Obrigatórios)

O descumprimento de qualquer um destes itens resulta na desclassificação automática do trabalho:

1. Inscrição Completa: O professor deve estar regularmente inscrito na modalidade e categoria descritas no edital.
2. Formato do Relatório: O trabalho deve ser apresentado em formato de relatório descritivo, contendo obrigatoriamente:
 1. Plano de aula(s) detalhado(s);
 2. Relatos escritos do desenvolvimento da atividade;
 3. Evidências comprobatórias (fotos, atividades dos alunos, etc.).
3. Desenvolvimento com a Turma: O trabalho deve demonstrar claramente que foi desenvolvido com toda a turma, e não apenas com um grupo seletivo de alunos.

II. Critérios Classificatórios (Pontuação)

Os trabalhos que cumprirem os critérios eliminatórios serão pontuados pela Comissão Julgadora (em uma escala de 0 a 100 pontos, por exemplo), considerando os seguintes parâmetros:



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 214/2024- Sexta-Feira, 25 de outubro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Critério de Avaliação	Descrição
Adesão ao Tema e Edital	O trabalho demonstra alinhamento com os objetivos e o tema central do concurso, conforme previsto neste edital.
Qualidade Pedagógica	Clareza e pertinência do(s) plano(s) de aula(s) e das estratégias de ensino utilizadas. Demonstração de intencionalidade pedagógica e objetivos de aprendizagem claros.
Riqueza do Relato Descritivo	A narrativa é clara, bem escrita e permite à comissão compreender todas as etapas do desenvolvimento do trabalho, os desafios enfrentados e os resultados alcançados.
Qualidade e Pertinência das Evidências	As evidências (fotos, atividades, registros) são relevantes, organizadas e comprovam a execução das ações descritas no relatório. As imagens são de boa qualidade e visibilidade.
Originalidade e Criatividade	O trabalho apresenta abordagens inovadoras ou criativas na aplicação dos métodos pedagógicos e no uso dos recursos disponíveis em sala de aula.
Resultados e Impacto	O relatório evidencia, de forma convincente, os resultados positivos e o impacto gerado na aprendizagem e no desenvolvimento dos estudantes envolvidos.

Observações Adicionais:

- A Comissão Julgadora terá autonomia para interpretar e aplicar estes critérios, sendo sua decisão soberana e irrecorrível.
- Em caso de empate na pontuação final, critérios de desempate serão aplicados conforme definido no regulamento geral do edital.

III - Critérios de Desempate

Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais trabalhos, os seguintes critérios serão aplicados sucessivamente, na ordem abaixo, até que se defina um único vencedor:

1. Maior nota no critério "Qualidade Pedagógica"
 1. Será priorizado o trabalho que obteve a pontuação mais alta no critério específico que avalia a clareza, pertinência e intencionalidade das estratégias de ensino utilizadas.
2. Maior nota no critério "Originalidade e Criatividade"
 1. Persistindo o empate, será selecionado o trabalho que demonstrou maior inovação ou criatividade na abordagem pedagógica ou na aplicação dos métodos.
3. Maior nota no critério "Resultados e Impacto"
 1. Caso o empate continue, o critério de maior impacto comprovado na aprendizagem dos estudantes será o fator decisivo.
4. Maior Idade do Professor/Candidato



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 214/2024- Sexta-Feira, 25 de outubro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Se todos os critérios técnicos acima não forem suficientes para o desempate, será priorizado o candidato de data de nascimento mais antiga (o mais velho).

5. Sorteio Público

- Caso, após a aplicação de todos os critérios anteriores, ainda haja empate (situação pouco provável), a classificação final será definida por meio de sorteio a ser realizado publicamente pela Comissão Julgadora, em data e local previamente comunicados aos interessados.

8. CLASSIFICAÇÃO - ALUNO

Será classificado um trabalho de cada categoria em nível municipal. Para isso, os trabalhos selecionados na etapa escolar devem ser encaminhados à comissão avaliadora da Secretaria Municipal de Educação. A premiação ocorrerá de acordo com o cronograma, após a seleção.

Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão Julgadora, considerando os seguintes critérios:

- ENSINO INFANTIL - Creche (0 a 3 anos) - Gênero: Desenho

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Critério	Descrição	Pontuação
Conteúdo e Contextualização	Conexão com o tema e o lema: Avalia a capacidade do trabalho de se relacionar com o tema "Memórias que constroem nossa cultura e mantêm nossos costumes" e o lema "Quem não conhece o passado, não entende o presente e não compreenderá o futuro". Originalidade: Considera a inovação e criatividade na abordagem do tema.	40
Técnica e Qualidade	Produção Artística: Qualidade da execução, domínio da técnica utilizada (desenho,	40
Apresentação e Acabamento	Organização: Coesão e coerência na estrutura do trabalho, clareza na exposição das ideias. Estética: Cuidado com a apresentação visual (margens, limpeza, etc.).	20
Total		100

- ENSINO INFANTIL - Pré-escolar (4 e 5 anos) - Gênero: Desenho com legenda e com intervenção oral.

Critério	Descrição	Pontuação
Conteúdo e Contextualização	Conexão com o tema e o lema: Avalia a capacidade do trabalho de se relacionar com o tema "Memórias que constroem nossa cultura e mantêm nossos costumes" e o lema "Quem não conhece o passado, não entende o presente e não compreenderá o futuro". Originalidade: Considera a inovação e criatividade na abordagem do tema.	40



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 214/2024- Sexta-Feira, 25 de outubro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Técnica e Qualidade	Produção Escrita: Adequação ao gênero textual, gramática, vocabulário e fluidez da escrita. Produção Artística: Qualidade da execução, domínio da técnica utilizada (desenho, pintura, etc.), organização e harmonia visual.	40
Apresentação e Acabamento	Organização: Coesão e coerência na estrutura do trabalho, clareza na exposição das ideias. Estética: Cuidado com a apresentação visual (margens, limpeza, etc.).	20
Total		100

3. ENSINO FUNDAMENTAL - Anos Iniciais

⇒ Ensino Fundamental Anos Iniciais

Ciclo de alfabetização 1º ano: Gênero: Acróstico

Ciclo de alfabetização 2º ano: Gênero: Bilhete

⇒ Ensino Fundamental Anos Iniciais

Ciclo Complementar 3º ano: Gênero: Texto narrativo

Ciclo Complementar 4º ano: Gênero: Poema

Ciclo Complementar 5º ano: Gênero: Texto descritivo

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PRODUÇÃO ESCRITA

Critério	Descrição	Pontuação
Adesão e Contextualização	A produção textual está alinhada ao tema "Memórias que constroem nossa cultura e mantêm nossos costumes" e ao lema do projeto. Demonstra apropriação do tema na narrativa ou na reflexão.	30
Gênero Textual	O texto respeita as características e a estrutura do gênero textual solicitado (ex: crônica, acróstico, cordel), apresentando coerência e progressão de ideias.	30
Qualidade da Escrita	Linguagem: O texto é claro, coeso, apresenta riqueza de vocabulário e demonstra domínio da norma-padrão da Língua Portuguesa (incluindo gramática, ortografia e pontuação).	30
Criatividade e Originalidade	A produção apresenta uma abordagem inovadora e criativa do tema, demonstrando um olhar particular do estudante ou professor.	10
Total		100



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 214/2024- Sexta-Feira, 25 de outubro de 2024-Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Ensino Fundamental – Anos Finais
- 6º ao 7º ano: Gênero: Literatura de Cordel.
- 8º ao 9º ano: Gênero: Crônica.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PRODUÇÃO ESCRITA

Critério	Descrição	Pontuação
Estrutura	A produção textual segue a estrutura adequada ao gênero solicitado (ex: introdução, desenvolvimento, conclusão para crônica; versos e estrofes para poema). A organização das ideias é lógica e progressiva.	25
Coesão, Coerência e Vocabulário	O texto apresenta conexão clara entre frases e parágrafos (coesão). As ideias são lógicas e não contraditórias (coerência). O vocabulário utilizado é diversificado e apropriado ao tema.	25
Contextualização	A produção está diretamente alinhada ao tema do projeto ("Memórias que constroem nossa cultura e mantêm nossos costumes") e demonstra uma abordagem pertinente e original sobre a história e a cultura de Juru.	15
Apresentação	O trabalho é organizado, limpo e demonstra cuidado com o acabamento físico. A letra é legível (em caso de produções manuscritas) e a diagramação é adequada.	15
Ortografia	O texto está em conformidade com as regras de ortografia e acentuação da norma-padrão da Língua Portuguesa.	20
Total		100

9. DA PREMIAÇÃO

Os participantes com trabalhos aprovados ou selecionados serão agraciados com os seguintes prêmios, conforme a categoria:

- Professores: O professor inscrito que tiver seu trabalho aprovado, conforme os critérios estabelecidos neste edital, receberá um bônus no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- Estudantes: O estudante inscrito que tiver seu trabalho selecionado pela comissão julgadora receberá um bônus no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

10. CRONOGRAMA

Data	Detalhamento da ação	Responsável	Local
------	----------------------	-------------	-------

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 214/2024- Sexta-Feira, 25 de outubro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

30 de outubro de 2025	Apresentação do Edital e do Projeto de Emancipação Política do Município de Juru-PB.	Coordenador Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação.
30 de outubro de 2025	Lançamento do Edital e do Projeto de Emancipação Política do Município de Juru-PB ano VI.	Coordenador Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação.
03 a 07 de novembro de 2025	Apresentação nas escolas	Gestão e professores	Escolas Municipais
03 a 28 de novembro de 2025	Desenvolvimento das atividades em sala de aula de acordo com o segmento.	Gestão e professores	Escolas municipais
24 a 26 de novembro de 2025	Culminância do Projeto de Emancipação Política do Município nas escolas.	Gestão e professores	Escolas Municipais.
27 e 28 de novembro de 2025	Escolhas das melhores produções da fase escolar por segmento e gênero trabalhado.	Gestão e professores	Escola municipais
1º de dezembro de 2025	Envio das melhores produções para a SME (Secretaria Municipal de Educação) por segmento.	Equipe Pedagógica	Secretaria Municipal de Educação.
05 de dezembro	Escolha as melhores produções na etapa municipal.	Comissão julgadora.	Secretaria Municipal de Educação
19 de dezembro	Premiação das de acordo com o Edital	Gestão Municipal e Secretaria Municipal de Educação.	Praça Pública.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Na escola onde houver professor e aluno ganhadores, deverá ser reproduzida cópia da produção (desenho/texto) para ser entregue ao público presente no evento de premiação.

A coordenação pedagógica será a instância responsável por resolver quaisquer questões ou casos omissos referentes a este edital.

Juru-PB, em 24 de outubro de 2025

LUCIENE ALVES DA SILVA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação